

**Auto Peças Geral Diesel Ltda**  
Peças para Caminhões e Pick-ups e Rolamentos em Geral  
**Fone (18) 3324 2722**  
Avenida Paschoal Santilli nº 1436 - Vila Rodrigues - Assis/SP  
email: vendas@geraldiesel.com.br

**Sicredi**

A Região, no Mundo!  
**O DIÁRIO DO VALE**  
Região Oeste do Estado de São Paulo, de 03 a 05 de Outubro de 2020  
26 anos

**SANTA CLARA**  
COC  
by Pearson

Director e Editor Chefe - José Augusto Doná MTb 21330 • Ano XXVI • Nº 5707 • R\$ 2,00  
Telefones (18) 3341 3575 (18) 99150-7909 SITE: www.odiariodovale.com E-MAIL: cmnoticias@uol.com.br

# CM tem 5 novos casos de Covid-19

**CONTI COLA.**  
ESSA É PRA VOCÊ.  
SEJA QUAL FOR O ESTILO, ESSA FOI FEITA PRA TODO MUNDO.

@CONTICOLAOFICIAL



Da Redação  
Cândido Mota

A prefeitura de Cândido Mota, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atualizou o informe oficial da Covid-19 nesta

sexta-feira, dia 02. De acordo com o documento, foram realizados 2398 testes. Destes, 333 casos foram confirmados positivos, 2018 negativos, 47 ainda aguardam resultado, além de 6 óbitos e 1 óbito em investigação. CIDADE Página 7

**Ação Solidária distribui kits para crianças do distrito de Nova Alexandria**

Acontece no próximo dia 12, a partir das 14h, a distribuição de kits para as crianças do distrito de Nova Alexandria. A ação solidária do Dia das Crianças é realizada pela equipe de futebol Grêmio Alexandria e meninas do grupo 'Lulus', com apoio de amigos e colaboradores. CIDADE Página 4

**Projeto que obriga divulgar localização de radares é aprovado na Assembleia**

A Assembleia Legislativa aprovou na quinta-feira, dia 24, projeto de lei do Deputado Ricardo Madalena (679/2016), que obriga a administração pública estadual a manter disponível em seu site institucional a localização e o horário de funcionamento de todos os radares nas rodovias do Estado. CIDADE Página 7

## Homem é preso por tráfico de drogas em CM



A Polícia Militar apreendeu na tarde de quarta-feira, dia 30, um homem acusado de tráfico de drogas na vila São Judas, em Cândido Mota. Com o indivíduo, de 27 anos, foram localizadas oito porções de maconha, 13 eppendorfs de cocaína e oito porções de crack. CIDADE Página 7

**Gil Piscinas**  
Produtos e acessórios para piscinas  
(18) 99161-0591  
(18) 99681-5416  
(18) 3341-4534  
Rua Antonio da Silva Vieira, 674, centro - Cândido Mota/SP

**PRODUTOS DE LIMPEZA**  
MAX SHINE  
Linha Doméstica  
Descartáveis  
Automotivo  
Utilidades  
MULTISHINE  
TOMI OU LEILA  
3341-2559 99686-7534  
Rua João Favaretto, 550, Jardim São Francisco - C.Mota/SP

**unopar**  
Av. Rui Barbosa, 1495  
Centro, Assis/SP  
Telefone: (18) 3322-5996

**óticaelis**  
Assis/SP  
Av. Rui Barbosa, 513  
Cep 19800-002  
Tel: (18) 3321-2680  
www.oticaelis.com.br

**Coopermota**  
MERCADO AGRÍCOLA  
SEXTA-FEIRA 02/10/2020  
Bolsa de Mercadorias de Chicago

BAIXA	0,26%
Bushel	US\$ 1.020,00
Milho	R\$ 57,00
Soja	R\$ 138,70
Soja Futura	R\$ ---
Frango	R\$ 4,20
Suíno	R\$ 152,00
Bovino	R\$ 257,00
Farelo	R\$ 2.075,00

www.COOPERMOTA.net

**Sicredi**  
INFORMA: Indicadores Financeiros  
Dólar Comercial  
Compra: R\$ 5,6650  
Venda: R\$ 5,6660  
Salário Mínimo: R\$ 1.045,00  
Fonte: Hifen

**Terraforte**  
Peças p/ Tratores e Colheitadeiras  
Av. Dom Antonio, 401 Assis - SP  
Fone: 3321-5555  
INFORMA: PREVISÃO DO TEMPO  
Probabilidade de chuvas: 00mm  
Volume de chuvas estimado: 20mm  
Temperatura Mínima 20  
Temperatura Máxima 40

**PROFISSIONAL POUQUÍ**  
Av. Cel. Valência Carneiro, 325  
Centro - Cândido Mota  
A FARMÁCIA DA CALÇADA AMARELA  
18 3341 1122

**AZUL**  
Contabilidade e Consultoria Empresarial  
Abertura e Encerramento de Empresas  
Consultoria e Assessoria Contábil  
Departamento Pessoal/Fiscal  
Imposto de Renda Pessoa Física/Jurídica  
18 3341 4333 / 99618 3943  
Av. Gilfredo Boretti, 360, C.Mota/SP

**LAVA CAR Avenida**  
ACEITAMOS CARTÕES  
Lavagens e Polimento  
Lavagens Especiais  
AUTOS - MOTOS - PEÇAS - TAPETES - ETC  
Tel: 18 - 3341-1562 / 99705-7309  
Av. Cel. Valência, 622 Humassol - Centro - C.Mota/SP

**Dr. Arnaud Rivayrand**  
Angiologia e Cirurgia Vascular  
Ecografia Vascular  
agendamentos  
(18) 9 9676.5566  
Rua Manoel Joaquim Maroubo, 315,  
Centro - Cândido Mota  
Rua XV de Novembro, 204,  
Centro - Assis

**MultiDrogas**  
Com você, pela saúde da nossa gente  
ENTREGA GRATUITA  
3341-2214 (Cândido Mota)  
3321-4144 (Assis)  
Rua Angelo Pipolo nº 190 - Centro - Cândido Mota/SP

**GRUPO DONA**  
Verduras - 3341 2053  
Quitandão - 3341 4700  
Gás e Água - 3341 4500

**ZANCHETA**  
COMÉRCIO DE CEREJAS,  
AVEIA, SOJA E MILHO  
(18) 3341-4388  
(18) 3341-2663  
Rodovia Fortunato Petrini  
KM 445 + 264M, C.Mota/SP

**Drogarias Farmais**  
Atendimento em domicílio  
(18) 3341 4530 / 99705 3630  
Rua Fadlo Jabur, 846 (em frente a prefeitura) - C.Mota/SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**EDITAL NOTIFICATÓRIO**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, estamos dando um prazo de 10 (dez) dias contados a partir do último dia da publicação, para que o proprietário do terreno baldio abaixo relacionado, efetue a limpeza do mesmo.

Esclarecemos que a limpeza compreende: capinação, rastreamento de entulhos, bem como entupimento de fossas em decaído e podas de árvores.

De acordo com a Lei Municipal nº 2307 de 2015, Lei Municipal nº 2773 de 2018, decorrido o prazo estabelecido na notificação e constatado que o responsável não cumpriu, a não observância desta também configura Infrção Sanitária nos termos da Lei Estadual nº 10.083 de 1998.

Para o bem estar da população pedimos a sua colaboração.

**PROPRIETÁRIO: EDNALVA BATISTA DE CARVALHO**  
**ENDERECO DO TERRENO: RUA ARLINDO ZANCHETTA - Q- 526- LOTE 06- VILA ALPINA**

Para que chegue ao conhecimento de todos, é feito a presente publicação três vezes consecutivas.

Cândido Mota, 02 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contratante: Prof. Mun. de Cândido Mota. Contratada: Fernando Cesar De Lima. Objeto: Empresa para desenvolver software para secretaria da educação - transporte de alunos. Assinatura: 25/09/2020. Valor global: R\$9.000,00 - Vigência: 6 meses. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

Contratante: Prof. Mun. de Cândido Mota. Contratada: Julio Cesar Vaz - ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de ar condicionado do caminhão Mercedes e pá carregadeira da secretaria da agricultura.

Assinatura: 23/09/2020. Valor global: R\$12.825,00 - Vigência: 30 dias. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

Contratante: Prof. Mun. de Cândido Mota. Contratada: Sipro Informática - Projetos E Sistemas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de levantamento rural, com georreferenciamento das propriedades rurais denominando setores e numeração individual, denominado "gis capira", para atender às necessidades da prefeitura municipal de cândido mota, através da secretaria de obras e serviços públicos. Assinatura: 25/09/2020. Valor global: R\$16.992,00 - Vigência: 30 dias. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

Contratante: Prof. Mun. de Cândido Mota. Contratada: Adriano Mazanati. Objeto: locação de imóvel para abrigar o Cineam. Assinatura: 01/09/2020. Aditamento para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste de valores resultando um valor de R\$26.820,00 (+6,4792%).

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de rescisão amigável do contrato nº 011/2015. Processo Licitatório nº 3249/2014 - Concorrência nº 008/014 - Construção de Prédio Escolar destinado ao Plano de Ações Articuladas - PAR. Objeto: Rescisão amigável do contrato administrativo nº 11/2015, com fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. Cláusula décima quarta do contrato a pedido da RESCINDIDA e mediante anulação do RESCINDENTE após análise jurídica e parecer fundamentado acerca da legalidade da rescisão bilateral, bem como, do despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão. Partes: Município de Cândido Mota e Construtora Amaro e Empreendimentos Ltda-EPP. Data da assinatura: 30/09/2020.

**COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref: Processo nº 1356/2020 - Pregão Eletrônico nº 027/2020 - Aquisição de Mobiliário. HOMOLOGADO o procedimento licitatório (item/empresa) 01; 10; Lucas Antonio Franklin Reis, 02; 03; 08; 15; 17; 19; Letech Informática e Comércio de Equipamentos de Informática, 04; 09; Achei Indústria de Móveis para Escritório Ltda, 05; 06; Luis Cesar Reis, 11; De Infância Móveis e Brinquedos Ltda Epp, 13; 16; 18; 20; Gelmed Móveis e Equipamentos Hospitalares Eireli, 07; 12; 14; Fracassados C. Mota, 02/10/2020. Carlos Roberto Bueno - Prefeito.

**BEGOSSO MÓVEIS**

Um sonho de loja para um sonho de cliente, você

**Evangelho Lucas 10,17-24**

Naquele tempo, 17os setenta e dois voltaram muito contentes, dizendo: "Senhor, até os demônios nos obedeceram por causa do teu nome". 18 Jesus respondeu: "Eu vi Satanás cair do céu, como um relâmpago. 19 Eu vou dei o poder de pisar em cima de cobras e escorpiões e sobre toda a força do inimigo. E nada vos poderá fazer mal. 20 Contudo, não vos alegreis porque os espíritos vos obedecem. Antes, fiquem alegres porque vossos nomes estão escritos no céu". 21 Naquele momento, Jesus exultou no Espírito Santo e disse: "Eu te louvo, Pai, Senhor do céu e da terra, porque escondeste essas coisas aos sábios e inteligentes, e as revelaste aos pequeninos. Sim, Pai, porque assim foi do teu agrado. 22 Tudo me foi entregue pelo meu Pai. Ninguém conhece quem é o Filho, a não ser o Pai; e ninguém conhece quem é o Pai, a não ser o Filho e aquele a quem o Filho o quiser revelar". 23 Jesus voltou-se para os discípulos e disse-lhes em particular: "Felizes os olhos que veem o que vós vedes! 24 Pois eu vos digo que muitos profetas e reis quiseram ver o que estais vendo, e não puderam ver; quiseram ouvir o que estais ouvindo, e não puderam ouvir".

RUA CORONEL VALÉNCIO CARNEIRO Nº 502  
**Fone: (18) 3341 1214**

**ODIÁRIO DO VALE**

**EMPRESA JORNALÍSTICA J.A. LTDA.**  
Rua Félix Jabur, 535 Tel: (fax) (18) 3341-3575 (18) 99150-7999 - Cândido Mota-SP - CNPJ 04.932.287/0001-39 Tiragem: 3 mil exemplares

**FILIADO À**

**ABRAJOURI**  
Associação Brasileira dos Jornais do Interior

**ASUPAMI**  
Associação do Sudoeste Paulista da Mídia Impressa

**Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo**

**CIRCULAÇÃO:** Assis, Cândido Mota, Cruzália, Echaporá, Florínea, Frutal do Campo, Maracá, Nova Alexandria, Palminal, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, São Benedito, Santo Antonio do Paranapanema, Torumã.

**CNIJ - Cadastro Nacional de Jornais do Interior**  
Periodicidade verificada em Brasília - Registro nº 00778

Artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal.

## Opinião

# O trabalho da mãe fora de casa

A dupla jornada de trabalho e o acúmulo de papéis assumidos pela mulher, seja em razão do empobrecimento, seja pela procura de uma realização pessoal, deixam muitas vezes sem a devida assistência as crianças e os adolescentes.

A presença da mulher mãe é fator determinante para um sadio crescimento afetivo e integral do filho. A igreja tem contribuído para a emancipação e

a recuperação da dignidade da mulher, mas ao mesmo tempo sempre tem afirmado que "a verdadeira promoção da mulher exige também que seja claramente reconhecido o valor da sua função materna e familiar em confronto com todas as outras tarefas pública e com todas as outras profissões".

Nesse contexto, a igreja propõe à Pastoral familiar "uma ação decidida para defender e promover

a família, igreja doméstica e santuário da vida". Sendo a família a célula básica da sociedade, fonte de vida que abastece as diferentes camadas e categorias sociais e eclesiais, a Pastoral familiar deverá articular-se, de modo eficaz, com os organismos e pastorais de cada Diocese, de tal modo que contribua significativamente para o crescimento e consolidação de toda a ação pastoral. Esta

ação ajuda a fortalecer e a evangelizar as famílias. Cada família, como sujeito-agente sócio transformador da sociedade, ajuda a vencer eventuais crises e difíceis situações familiares, tanto na sua atuação interna como externa. (Fonte: *Directorio da Pastoral da Família - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil*).

\* **Colaboração da equipe de Pastoral Familiar Paroquial de Cândido Mota.**

## Crônica

# A ordem natural das coisas

De praxe, ao escrever um texto que publico diariamente no jornal local, deixo o título por último. Após as linhas escritas, releio as minhas colocações e como manda a cartilha de uma boa redação, o título vem depois. Mas esse aqui, meu caro, comecei de trás para frente. O título veio primeiro, depois essas linhas que você lê. Como se fosse uma ordem natural, uma sequência, ciência exata, um tópico do livro de regras. O título, depois os parágrafos.

Dito isso, começo a minha história.

Nesta semana conversei com uma senhora que me dizia estar preocupada com o futuro desse mundo. Eu me perguntei: que futuro será que tira o sono de uma

senhora de 80 anos? Ela pareceu ouvir as colocações de meus pensamentos e logo explicou: "Esse futuro que sua filha vai ter". Naquela hora eu queria um espelho para ver a minha expressão após entender tal afirmação.

Eu até paro para pensar no futuro. Tento fazer os meus dias melhores, imaginando dias melhores ainda para minha filha. Hoje (pais e mães entendem) tudo o que faço é pensando no futuro dela.

Mas que futuro a espera? Prometo que enquanto eu ainda estiver por aqui, não faltará empenho para fazer com que o seu caminho se encha de flores. Que os lobos se vão, que as pedras se desmanchem, que a vida seja plena, com sor-

risos e conquistas. Já sei o suficiente, porém, para entender que nada será no conto de fadas que leio todos os dias para ela dormir, e sua vida não dependerá apenas das minhas vontades.

Mas me conforto em saber que ela vê em mim o seu super-herói, que planta as flores, mata os lobos, tira as pedras de seu caminho e salva a mocinha em um final feliz.

Não sou daqueles que preferem dizer que seus filhos precisam aprender desde cedo como a vida é. A vida é dura. Batalhar para conquistar o seu sustento, é uma missão diária que tantos sofrem para enfrentá-la. Mas há um alento no mundo de criança: ela pre-

cisa viver num conto de fadas, enquanto o seu super-herói permitir.

O que realmente machuca é pensar que o futuro de muitos destes pequenos já chegou. Não há super-heróis em contos de fadas, flores ou sorrisos em seus passos. Apenas há pedras, espinhos e lobos da vida real, tão maldosos quanto os da fantasia. E há a esperança que uma criança jamais pode perder.

A senhora de 80 anos se preocupou com o futuro da minha filha de três. Eu a agradeço.

Empatia, sabedoria, compaixão. A ordem natural das coisas.

\* **Katili Dib é Jornalista e colaborador voluntário de O Diário do Vale.**

**vivo** Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento de infraestrutura na central da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Platina tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 24/09/2020 das 12h17 às 15h27. Após o retorno da energia elétrica no local o equipamento danificado foi recuperado.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar:

**JESSÉ FIRMINO CORREIA DA SILVA e ELIZETE ELLEN SILVA DE SOUZA**  
Ela, motorista, nascida em Campos Novos Paulista (SP) no dia 31/07/84, domiciliada na rua Marechal Deodoro, 213, Nova Alexandria, em Cândido Mota (SP), filho de Jair Firmino da Silva e Maria Helena Correia da Silva. Ela, auxiliar administrativa, nascida em Cândido Mota (SP) no dia 16/12/98, domiciliada na rua Marechal Deodoro, 213, em Cândido Mota (SP), filha de Elis Carlos de Souza e Elza das Graças Silva de Souza.

**LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA e ELIZANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Ele, operador de processo, nascido em Sorocaba (SP) no dia 03/03/2001, domiciliado na avenida São João, 115, em Cândido Mota (SP), filho de Isaac Fernandes de Oliveira e Rafaela Ferreira da Silva Oliveira. Ela, do lar, nascida em Cândido Mota (SP) no dia 23/10/2002, domiciliada na Rua Acesso ao Campo, 132, em Cândido Mota (SP), filha de Edison Pessoa dos Santos e Angela Mara de Oliveira da Cruz.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES FILHO e AMANDA CORREIA DA COSTA**  
Ela, motorista, nascido em Cândido Mota (SP) no dia 18/07/97, domiciliado na rua Antonio Francisca, 489, em Cândido Mota (SP), filho de Luiz Carlos Rodrigues e Micheli dos Santos Rodrigues. Ela, secretária, nascida em Cândido Mota (SP) no dia 15/02/2000, domiciliada na rua São Caetano, 663, em Cândido Mota (SP), filha de Valdir Correia da Costa e Luciane Pereira da Silva da Costa.

**MATHEUS APARECIDO ZAMPIERI BUENO e MARIA JULIA NASCIMENTO PAES**  
Ele, pensionista, nascido em Cândido Mota (SP) no dia 02/10/90, domiciliado na rua João Casado, 105, em Cândido Mota (SP), filho de Juridney José Bueno e Neoci Zamperli Bueno. Ela, balconista, nascida em Assis (SP) no dia 05/03/99, domiciliada na rua João Casado, 105, em Cândido Mota (SP), filha de Valter da Silva Paes e Luzinete Gonçalves do Nascimento.

**LUCAS DE OLIVEIRA AMAZONAS e BEATRIZ ALVES RUFINO**  
Ela, auxiliar de produção, nascido em Cândido Mota (SP) no dia 11/01/97, domiciliado na rua Cardinal Arco Verde, 743, em Cândido Mota (SP), filho de Valdir Frederico de Amazonas e Aparecida de Oliveira. Ela, autônoma, nascida em Cândido Mota (SP) no dia 14/01/99, domiciliada na rua Cardinal Arco Verde, 743, em Cândido Mota (SP), filha de Reginal Camargo Rufino e Zuleide Alves.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**  
DECRETO Nº 5606/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A integra do Ato encontra-se Afixado no Atrio da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e disponibilizado no site [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**  
DECRETO Nº 5607/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DEVIDO DECRETO MUNICIPAL Nº 5443/2020, DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ENTRETENIMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A integra do Ato encontra-se Afixado no Atrio da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e disponibilizado no site [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**  
DECRETO Nº 5608/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019, SOB O REGIME DO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A integra do Ato encontra-se Afixado no Atrio da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e disponibilizado no site [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA**

**TERMO DE ADITIVO Nº 04**  
Processo: nº 1.303/2017 - Pregão Presencial nº. 037/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; REALIZAÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES; MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, CANTEIROS CENTRAIS E CAMPOS DE FUTEBOL E RETIRADA DE GALHOS, ENTULHOS E RESÍDUOS DE JARDINAGEM NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA-SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: ALMIR ALVES URBANIZACAO - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.385.185/0001-98. Prorrogação. Valor Global: R\$ 509.683,58. Data da assinatura: 28/09/2020. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

**TERMO DE ADITIVO Nº 01**  
Processo: nº 417/2020 - Pregão Presencial nº. 10/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL PARA A FROTA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.677.860/0003-27. Reequilíbrio. Valor Item 2 - R\$ 3,22. Data da assinatura: 25/09/2020. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.



# Ação Solidária distribui kits para crianças de Nova Alexandria

Da Redação  
Cândido Mota

Acontece no próximo dia 12, a partir das 14h, a distribuição de kits para as crianças no distrito de Nova Alexandria. A ação solidária do Dia das Crianças é realizada pela equipe de futebol Grêmio Alexandria e meninas do grupo 'Lulus', com apoio de amigos e colaboradores.

O esportista Marino Oliveira, um dos apoiadores da ação, informou que devido à pandemia do Covid-19 e seguindo os protocolos da saúde, a distri-



buição será feita através de uma carreta. "Agradecemos a colaboração de

todos e pedimos o apoio para aqueles que ainda não ajudaram, adquirindo

um número de rifas pelo valor de R\$ 10, para concorrer a um kit churras-

co e vários prêmios", ressaltou Marino. Mais informações po-

dem ser adquiridas pelo celular (18) 99662 4263, com Anderson Alexandria.



**VALE Parapanema**  
AVIAÇÃO AGRÍCOLA

www.valeaviacao.com.br

**Tel: (18) 3323 7016**  
**Cel: (18) 99621 3115**

Ricardo / Ferrugem  
Rua Santa Cecília nº 493 - Assis/SP

**DSG**  
DROGARIA SÃO GABRIEL  
(18) 3341 1117  
(18) 99616 5707  
Aos domingos das 8h às 12h30  
Horário normal das 8h às 21h  
Rua São Caetano nº 610

**Escritório Técnico Contábil MACHADO**  
Abertura de Firmas  
Escritas Fiscais e Contábeis

Rua Henrique Vasques, 43  
Fone: 3341-1886 e 3341-2325  
Cândido Mota-SP

**IOO INSTITUTO OMAR CARDOSO**

**HORÓSCOPO**

VISITE: WWW.OMARCARDOSO.COM.BR

**PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS**

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

Peca que cobra o cor de Adão (8L)	Edição em construção (10L)	Abdução de Lindu (8L)	Normalmente é feita as mais em caso de divórcio (10L)	Contorno: barreira (8L)
Barreira; impedimento		Agradecida Sinceros; honestos		Luzo (8L)
Facil de entender Cidade flu-minense	Prezise as cores (tempo da corpa) (8L)		Prorroga (8L)	Selo de qualidade total
Isa Aparinho usado no verão	Capacida E lufel no colégio		Resultado do jogo	Conjunto de regras religiosas
Relativo ao antigo (8L)		Pi que cai no olho sem ser usado: oca	Significa "Odeiam" em OAB	Operação de provas de Matemática
Dama transa (8L)			A quarta nota musical	Vogais de "Bela"
Conspiração de "rosa"	Materia de cerâmica (8L)			
(7) mail correio da internet	(7) Mock sucesso de Barre Vermelho		Carreiros do Canadá (2.100, em romanos)	Problema visual (8L) Símbolo de "bater"
Bolo de leite de Baralho (8L)		São resolvidos pela detetive		Eduardo Spilliz político

**RESUMO DAS NOVELAS**

**Do que revela que Cristal aceitou cantar na inauguração do Flor do Caribe. Marizé conta ao pai que foi Hélio quem emprestou o dinheiro para a compra do barco. Donato invade a reunião onde está Hélio e insulta o filho na frente de Alberto. Alberto sofre com recio de que Cassiano o afaste de Samuca. Veridiana, Lino e Dadá ficam felizes ao ver Candinho de volta com Ariana. Guomar liga para Dionisio pedindo ajuda. Alberto se surpreende ao ver Cassiano com sua família.**

**TOTALMENTE+ DEMAIS**

Germano avisa a Eliza e Gilda que planejou com Ze Pedro um flagrante para capturar Dino. Peçanha é preso, mas Dino consegue fugir. Gilda teme que Dino a procure e conta aos filhos a verdade sobre o ex-marido. Meleka pede Jojo em namoro e deixa Arthur perplexo. Florival se atrasa para o casamento, e Rosângela decide deixar a igreja.

**A BOCA DO ZECHEIRO**

Zeca acerta um barqueiro com a arma e lembra da profecia do índio. Ritinha culpa Ruy pelo fim de seu casamento. Zeca leva o barqueiro para o posto médico. Ritinha exige que Ruy a leve para o Rio de Janeiro. Ritinha e Ruy se amam. Zeca perde seu caminhão para pagar indenização ao barqueiro e fica desolado. Silvana entrega a Eurico parte do dinheiro que perdeu e recupera a bolsa de Joyce. O empresário estranha o nome no recibo de pagamento. De volta ao Rio, Ruy disfarça a tensão diante de Cibele, que fica desconfiada. Bibi reabre sua matrícula na faculdade. Junqueira contrata Rubinho para dar aulas a Yuri. Caio tenta conversar com Silvana sobre sua compulsão por jogo. Ruy vai ao esconderijo que conseguiu para Ritinha.

O livro comemorativo pelos 20 anos de carreira de **Thalita Rebouças!**

FALA SÉRIO THALITA

ALNAS BRANCA E LIVRARIAS!

PIXEL

@thalitaonline

#thalitaonline

**Solução**

S	O	S	O	O	V	E	L
3	7	0	N	V	O	D	H
H	O	H	I	O	J	I	V
3	7	1	Z	A	I	3	
S	E	U	A	T	H		
O	C	S	I	V	I	V	O
H	O	V	S	I	D	A	
N	O	V	I	S	I	B	A
V	I	O	S	A	T	H	
F	I	V	O	S	O	V	O
0	1	0	3	7	1	0	2

**PREPARE SUAS FORÇAS E VENHA COM A GENTE para o futuro.**

**MATRÍCULAS ABERTAS!**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**ENSINO MÉDIO E PRÉ-VESTIBULAR**

**SANTA CLARA**

**COC**

by Pearson

**ÁRIES** 21/03 A 20/04

**TOURO** 21/04 A 20/05

**GÊMEOS** 21/05 A 20/06

**CÂNCER** 21/06 A 21/07

**LEÃO** 23/07 A 22/08

**VIRGEM** 23/08 A 22/09

**LIBRA** 23/09 A 22/10

**ESCORPIÃO** 23/10 A 21/11

**SAGITÁRIO** 22/11 A 21/12

**CAPRICÓRNI** 22/12 A 20/01

**AQUÁRIO** 21/01 A 19/02

**PEIXES** 20/02 A 20/03

**AGROVALE**

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Rações Pet Food, Concentrados remix, Med. Veterinários, Pintos para corte e postura, Aves Exóticas, Artigos p/ Pesca, Serviço especializado de banho e tosa, ETC.

Rua José Marroni, 131, fone 3341-1293 - Resid. 3341-1837 - Cândido Mota/SP

# Grupo Energisa ingressa na Rede Brasil do Pacto Global

Da Redação  
Geral

Nos últimos anos, o envolvimento das empresas brasileiras em torno do tema sustentabilidade tem sido cada vez maior. Hoje, existe um melhor entendimento sobre o papel das organizações neste contexto e, por isso, diversas companhias com atuação no Brasil possuem áreas para planejar e atuar em ações de Sustentabilidade.

Como reflexo dessa preocupação em desenvolver ações consistentes que contribuam para o enfrentamento dos desafios da sociedade, o Grupo Energisa, quinto maior grupo distribuidor de energia do país, acaba de integrar a Rede Brasil do Pacto Global, iniciativa da Nações Unidas (ONU) que fornece diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania, por meio de lideranças corporativas comprometidas e inovadoras. Com mais de 13 mil participantes em quase 170 países, a iniciativa conta com mais de 800 membros no Brasil, país que possui a terceira maior rede no mundo.

O Pacto tem a missão de mobilizar as empresas na adoção e promoção, em suas práticas de negócios, de Dez Princípios universalmente

aceitos nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Quem integra a iniciativa assume ainda a responsabilidade de contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que fazem parte da Agenda 2030, e buscam assegurar os direitos humanos, acabar com a pobreza, lutar contra a desigualdade e a injustiça, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas, agir contra as mudanças climáticas, bem como enfrentar outros desafios de nossos tempos.

A iniciativa estimula a evolução constante das práticas internas de sustentabilidade. "Estamos empenhados em tornar o Pacto Global e seus princípios, parte da estratégia, da cultura e das operações cotidianas de nossa empresa e em nos envolvermos em projetos operativos que promovam os objetivos mais amplos de desenvolvimento das Nações Unidas, em particular os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável", afirma Ricardo Botelho, presidente do Grupo Energisa.

O Grupo Energisa solicita sua inclusão na plataforma de Ação pelo Clima, norteador pelo ODS 7, que busca assegurar o

acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos e pelo ODS 13, que é o de ação contra a mudança global do clima, por meio do desenvolvimento de atividades e projetos especialmente voltados para mitigação, adaptação e financiamento climático.

"Um dos objetivos da Agenda de Sustentabilidade do Grupo é promover uma Transição Energética eficaz, além de fomentar novos investimentos em projetos de eficiência energética e gestão da sustentabilidade. Nosso engajamento nessa frente contribuirá positivamente para ações com foco na redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)", explica a Gerente de Sustentabilidade da Energisa, Isabel Vasconcelos.

Dando continuidade à implementação da Agenda de Sustentabilidade, o Grupo está conduzindo consultoria aos stakeholders da empresa para identificar quais são os temas mais relevantes, em termos de materialidade, visando a gestão sustentável dos negócios da empresa. Após a conclusão dessa etapa, será possível priorizar os ODS que dialogam com esses temas e montar o mapa de gestão.

Um outro compromisso assumido recentemente

pelos membros do Pacto Global é a ação em parceria com a UNESCO, para a distribuição de cestas básicas a 3,3 mil famílias em situação de grande vulnerabilidade, especialmente neste momento de pandemia. As cestas básicas, respeitando características locais de cada região, contemplam itens que visam a segurança alimentar das famílias, como carnes, farinha, flocos de milho, legumes, composto lácteo, entre outros mantimentos. Essa ação contribui diretamente para ODS 2, que trata de Fome Zero



e Agricultura Sustentável, contribuindo para eliminação da fome, alcançando a segurança alimentar e melhoria da nutrição. Mais informações sobre o Pacto Global estão em [www.pactoglobal.org.br](http://www.pactoglobal.org.br).

## AM Leilões / [www.amleiloes.lel.br](http://www.amleiloes.lel.br)

173R Ciretran – Cândido Mota / 175R Ciretran – Palmital / 108R Ciretran – Paraguaçu Paulista / 131R Ciretran – Sertãozinho / 245R Ciretran – Teodoro Sampaio

### Comunicado de Realização de Leilões

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran/SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 e alterações, Decreto Federal 1.305 de 09-11-1994 e Portaria Detran 1.215 de 24-06-2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e alterações e Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações, o qual se realizará em Palmital no dia 05 de Outubro de 2020, a partir das 09:00h, em Teodoro Sampaio e em Sertãozinho no dia 07 de Outubro de 2020 a partir das 08:30h e Cândido Mota e Paraguaçu Paulista no dia 08 de Outubro de 2020 a partir das 09:00h. Cópias do Edital poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados por meio do Portal eletrônico do Detran, ou pelo próprio site do leilão através do endereço [www.amleiloes.lel.br](http://www.amleiloes.lel.br)

Confirmar horários de visitação aos pátes através do site [www.amleiloes.lel.br](http://www.amleiloes.lel.br)

# Classificados

**VEÍCULOS**  
**GM Agile 1.4 LTZ**  
Ano 13, branco, top de linha, 99.500 km, com procedência, R\$ 27.900. Tel: 99770.9666, com Luiz.

**Strada 1.4**  
Ano 12, vermelha, flex, cabine estendida, completa. Tel: 3341.2299 ou 99794.9862, com Aparecido.

**Gol G6 1.0 Trendline**  
Ano 15, prata, completo, 28.000 km, valor R\$ 30 mil. Tel: 99770.9666, com Luiz.

**Kia Sportage 2.0 Manual**  
Ano 09, gasolina, prata, completo. Tel: 99770.9666, com Luiz.

**RESIDÊNCIAS**

**VENDE**  
Centro  
Casa mista na rua Angelo Pipolo, nº 32, com 13 metros de frente x 34 metros de fundo. Tel: 3341.1679.

**Jardim São Francisco**  
Casa com 4 cômodos e banheiro, de laje, garagem para 2 carros. Tel: 99786.7234.

**Jardim Sol Nascente**  
Casa com 4 cômodos e banheiro e garagem, de laje. Tel: 99786.7234.

**Parque Santa Cruz**  
Casa na rua Henrique José Pires, com 3 quartos, sala, cozinha e banheiro, lavanderia fechada, garagem fechada para 1 veículo, 120m² de construção. Valor R\$ 200 mil. Cel: (14) 99800.6611, com Luiz.

**Vila Alpina**  
Na rua Tomé Alves, nº 130, quitada e documentada, com

2 quartos, sala, cozinha, banheiro, dispensa no fundo, churrasqueira e lavanderia, garagem para 3 carros, 155m² de construção. Valor R\$ 155 mil. Acilatar terreno em troca. Tel: 99668.9382.

**Santa Clara II**  
Na rua Antonio Chagas dos Santos, nº 75, quitada, com 81m². Tel: 99601.0153.

**Centro**  
Na rua Fado Jabur, nº 1089, com 3 quartos, 2 salas, banheiro e 2 cozinhas, terreno de 10x40. Tratar no local.

**Centro**  
Casa na rua Joaquim Cruz de Oliveira, nº 154, com 3 quartos, sala, copa, banheiro social, cozinha, dispensa e banheiro, área de serviço, garagem coberta para 3 carros, terreno 10x40, área construída de 167m². Tel: 99107.2545, com Waginho.

**Jd São Francisco**  
Casa em laje, com 2 quartos (1 suite), sala, copa, cozinha, lavanderia, jardim de inverno, garagem p/ 1 carro e moto, na rua Moura Aparecida Amaro Romão, nº 240. Faz negociação. Tel: 99799.8147.

**Pq Lourival**  
Casa com 3 quartos, 2 banheiros, sala, cozinha, garagem para 3 carros, terreno de 12x25m, na rua José de Souza Freire, nº 161. Da financiamento. Tel: 99754.1338.

**RESIDÊNCIAS**

**ALUGUEL**  
Vila Operária  
Casa com 2 cômodos grandes, banheiro e área de serviço, na rua Amazonas, nº 151, sem garagem. Tel: 98104.0651.

**Centro**  
Casa na rua Cel. Valêncio Carneiro, nº 265, fundos. Tel: 99795.8581, com Márcio.

**Apartamento em Marília**  
Na Unimar, com dois quartos e portaria. Tel: 3341.1544, com Valdeir.

**COMERCIAL**

**VENDE**  
Bar  
Na rua São Paulo nº 208. Acilatar como ou moto como entrada. Tel: 99745.6364.

**Barracão**  
Terreno de 10x30m e barracão de 10x25m, na rua Cel. Valêncio Carneiro, nº 751, centro, valor a combinar. Tel: 3349.1296.

**Barracão**  
Recém construído, de 10x30m, com banheiro, para colheira, caminhões ou tratores. Na rua José Marconi, nº 710, Jardim Tangará. Tel: 99729.0549.

**COMERCIAL**

**ALUGUEL**  
Área de Lazer  
Com piscina, churrasqueira, banheiros masculino e feminino, geladeira, freezer, fogão e utensílios de cozinha, 10 mesas e 32 cadeiras, na rua São Paulo, nº 292, fundos. Tel: (14) 99794.5004.

**Sala Comercial**  
De preferência para estética, na rua São Elias Cury, nº 643. Tratar no fone (18) 3341.4129 ou 99791.2640.

**JG Espaço de Lazer**  
Para festas e confraternizações, na rua Miguel Antonio Madureira, nº

80, parque Santa Cruz II, diária R\$ 300. Tel: 99685.8538.

**Chácara para Festa**  
Com piscina, churrasqueira e suíte para dormir, na estrada da Ajuricada, bairro dos Alves. Tel: 99825.1943 ou 99602.9100.

**Chácara para Festa**  
No Porto Almeida, com piscina, piscina, cascata e hidromassagem. Tel: 99719.1600. Fotos no whatsapp.

**Rancho**  
Para finais de semana e feriados, com piscina, no Porto Almeida, as magnas do rio Parapanema. Tel: 99627.4351.

**TERRENOS**

**Porto Almeida**  
Vende ou troca-se terreno no Paraiso das Águas, medindo 10x60m. Tel: 99788.6940, com Lorival.

**Resid. Recanto Verde**  
Medindo 10x20m, com calçada e gramado. Valor R\$ 30 mil, mais parcelas. Tel: 99701.5325, com Jair.

**Vila Dias**  
Terreno medindo 7,0 x 27,30m, na rua Jaime de Oliveira Borges, valor R\$ 65 mil. Tel: 99735.2125.

**Residencial Bella Vita**  
Terreno medindo 20m x 20m, R\$ 35 mil, somente venda. Tel: (14) 99664.5152, com Roberto.

**Jd Santa Clara II**  
Medindo 8x27,5m, na rua Sebastião Rodrigues da Rocha. Tel: 99735.2125.

**DIVERSOS**  
Manutenção  
Computadores e Notebook. Tel: 99742.2689.

O DOUTOR BRUNO CESAR GIOVANNI GARCIA, MJ, JUZ SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA JUDICIAL DESTA COMARCA DE CÂNDIDO MOTA, ESTADO DE SÃO PAULO e PRESIDENTE DO EGRÉGO TRIBUNAL DO JURI DESTA COMARCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vem ou dele conhecimento tiverem que se procedeu ao alistamento provisório dos senhores juizes, que deverão ser em 2021, nos termos das indicações 426, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445 e 446 Código do Processo Penal, cujo texto segue transcrita: Art. 426. A lista geral dos juizes, com o arrolamento das respectivas profissões, será publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário em editais afixados a porta do Tribunal ou, ainda, no Diário de Serviço do Juri e organizado. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade e § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do juri ou deixar de ser alistado por motivo de serviço público relevante, estabelecido pela legislação em vigor. Art. 440. Constitui também direito do jurado, no condão do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção pelo mérito ou renúncia decorrente do não comparecimento ao serviço do jurado. Art. 427. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública. § 3º O jurado que não comparecer ao serviço do júri em sessão pública, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita excusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, assinada pelos titulares das profissões, antes do momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado convocado será dispensado pelo decalado notificado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercício, será responsabilizado criminalmente nos mesmos termos em que o são no juízo togado. Art. 446. Asa supletiva, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e a equiparação de responsabilidades penal previstas no art. 445 deste Código. A lista de jurados e cidadãos, cujos nomes e profissões, contem a seguir, foram elaboradas pelo juiz presidente, em ofício ou mediante restabelecimento de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva ou em data que o substitua, a ser publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário e no Diário de Serviço do Juri. Art. 447. Estão isentos do serviço do juri: I - o Presidente da República e os Ministros do Estado II - os Governadores e seus respectivos Secretários III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais e Distritais e seus respectivos membros IV - os integrantes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, V - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, VIII - os militares em serviço ativo, IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa, X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do juri fundada em convicção legítima, justificada ou fundada no dever de prestar serviço alternativo, seja de natureza militar ou não, ou no exercício de cargo de confiança, não dispensa o jurado de prestar serviço alternativo e o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade convencionada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado do júri não dispensa o jurado de exercer o cargo de jurado em sessão pública, nem o exercício de cargo de jurado em sessão pública dispensa o jurado de exercer o cargo de

Planejando com você!

**PORTO**  
MARCENARIA

Odair/Vanderleia  
(18) 99757-8901  
odair\_porto@hotmail.com

Quartos - Cozinhas - Gabinetes Planejados

Rua Alberto Scudeller, nº 1020 - Parque Lourival - C.Mota/SP

**PROMOÇÕES IMPERDÍVEIS**

Esqueça a alta do dólar, a alta da inflação e dos juros!  
Compre com economia e na Regional das Tintas!  
Toda linha de tintas imobiliárias e Suviniil com  
preços velhos e prazos especiais!  
Venha conferir! Promoção por tempo limitado!

**REGIONAL DAS TINTAS**  
Especialista em Tintas

Suviniil 3341-1080

Loja Exclusiva Suviniil

Rua Coronel Valêncio Carneiro, 230 - Cândido Mota/SP  
Fone/Fax: (18) 3341-1080

Padaria  
**Bella Massa**  
Um dia mais gostoso começa aqui

Aceitamos encomendas de Pães,  
Bolos, Doces e Salgados

**18 3341-1869**  
Rua Antonio da Silva Vieira nº 848 - Cândido Mota/SP

**PROMO**  
CAC BOTAS & COTURNOS  
50% OFF

www.attitudecalçados.com.br

**ATITUDE**

CHAMA NO WHATS!  
18 99734 3387

**MultiDrogas**  
Com você, pela saúde da nossa gente

DIGITAL

**ATENDIMENTO E ENTREGAS ATÉ AS 20 HORAS**

**ENTREGA GRATUITA**  
COBRIMOS QUALQUER OFERTA

COMPRAS ACIMA DE R\$ 10,00 EM  
PRODUTOS JOHNSON & JOHNSON  
GANHE UMA MÁSCARA DESCARTÁVEL

**DISK ENTREGA** (18) 3341-2214 OU 99608-5112

**Nova Frota**  
O mais elevado padrão de segurança e conforto! Viaje em pleno repouso e aproveite mais espaço com nosso serviço *leito cama!*

**Novos tempos**  
ANDORINHA

**ANDORINHA**

www.andorinha.com

**ANDORINHA**  
A melhor companhia para uma Boa Viagem

Nosso foco é a tranquilidade da sua família  
Plano Prever

Rua Augusto Gozzi, 141  
Centro Funerário São Vicente Prever  
3341 6489 / 99725 8807  
contato@saovicenteprever.com.br  
0800 771 6060

f /saovicentepreverassis  
@saovicenteprever

**SÃO VICENTE PREVER**

# CM tem 5 novos casos de Covid-19

Da Redação  
Cândido Mota

A prefeitura de Cândido Mota, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atualizou o informe oficial da Covid-19 nesta sexta-feira, dia 02. De acordo com o documento, foram realizados 2398 testes. Destes, 333 casos foram confirmados positivos, 2018 negativos, 47 ainda aguardam resultado, além de 6 óbitos e 1 óbito em investigação. Dos 333 casos positivos, 320 já estão recuperados. Outros 97 casos suspeitos estão em isolamento domiciliar, e 3 em internação. Até o último boletim, divulgado na quarta-feira, dia 30, Cândido Mota havia registrado 328 casos positivos. Portanto, houve 5 novos casos no município.



## Assembleia aprova Projeto de Ricardo Madalena que obriga divulgar localização de radares

Da Redação  
Cândido Mota

A Assembleia Legislativa aprovou na quinta-feira, dia 24, projeto de lei do Deputado Ricardo Madalena (679/2016), que obriga a administração pública estadual a manter disponível em seu site institucional a localização e o horário de funcionamento de todos os radares fixos, móveis, estáticos ou portáteis, utilizados na fiscalização da velocidade regulamentada nas rodovias do Estado. Ricardo Madalena foi enfático ao defender seu projeto de lei. "Não se pode sonegar aos usuários das rodovias do Estado de São Paulo a informação de onde se encontram os radares. Ra-

dar não é um instrumento arcaico, mas uma ferramenta a ser utilizada para alertar os condutores de veículos dos riscos que correm ao ultrapassarem o limite de velocidade em determinados trechos da rodovia e assim evitar acidentes", disse o deputado, que concluiu: "a divulgação dessas informações (localização dos radares) permitirá que os motoristas tenham uma direção ainda mais cautelosa nos trechos com radares, pois se ali estão é porque esses locais têm alto índice de acidentes. Será evitada, assim, a ocorrência de mais tragédias." O projeto segue para sanção do governador João Doria.

## Homem é preso por tráfico de drogas em CM

Da Redação  
Cândido Mota

A Polícia Militar apreendeu na tarde de quarta-feira, dia 30, um homem acusado de tráfico de drogas na vila São Judas, em Cândido Mota. Com o indivíduo, de 27 anos, foram localizadas oito porções de maconha, 13 eppendorfs de cocaína e oito porções de crack. Segundo registro da PM, a equipe Policial de Motocicletas recebeu informações de que um indivíduo estaria realizando o comércio de entorpecentes pela avenida São João. Os policiais avistaram um homem de camiseta azul e bermuda entrando em um pasto no final da ave-



nida e mexendo nos entulhos que estavam ali. Com apoio das demais equipes de serviço, foi realizada abordagem ao indivíduo, com quem foram localizados R\$ 25 e um pacote plástico com substância 'aparentando' ser maconha. No pasto, os policiais fizeram uma 'varredura' e localizaram dentro de uma bota, 13 microtubos e oito pacotes plásticos com substância 'aparentando' ser cocaína e crack, respectivamente.

Segundo os policiais, ao ser perguntado, o homem confirmou que estava traficando e que havia mais um pacote de entorpecentes dentro de uma casa abandonada, na mesma rua. No local, os policiais encontraram uma sacola próxima de uma churrasqueira, onde haviam mais sete porções de uma substância 'aparentando' ser maconha. Diante dos fatos, a ocorrência foi conduzida ao Distrito Policial de Cândido Mota, onde o delegado plantonista fez a apreensão dos entorpecentes e elaborou termo de depoimento. O indivíduo permaneceu na carceragem à disposição da Justiça.

**Juliana C. Cassemiro**  
Psicóloga  
CRP 06/105721

Rua Dona Elvira Vieira, 165  
Centro - Cândido Mota/SP  
(18) 99603-3573



### ATTITUDES QUE FORTALECEM O AMOR

Alguns pontos podem ser importantes para não deixar o relacionamento envelhecer e cair na rotina:

- ✓ manter o diálogo;
- ✓ desenvolver alguma atividade junto com o (a) companheiro (a);
- ✓ aprender a rir dos próprios defeitos e dos defeitos do outro;
- ✓ respeitar a opinião do (a) parceiro (a);
- ✓ preservar os momentos de intimidade;
- ✓ ter um espaço individual;
- ✓ expor a sua opinião e
- ✓ fazer planos juntos.

São pontos importantes para o fortalecimento do amor. Essas atitudes podem ser tomadas para que haja uma rotina e leveza no relacionamento e que todos saibam que poderão passar por qualquer situação de uma maneira tranquila.

**ATENDEMENTO A TODA FAIXA ETÁRIA:**  
infantil, adolescente, adulto e idoso.

**PARTICULAR E DESCONTOS PARA CONVÊNIOS:** PREVER: Funerária Peniel; Funerária Pax Universal; Sindicato dos Trabalhadores e Sindicato Rural.

## BAURU

Lanches

Rua Henrique Vasques  
nº 157 - Centro  
Cândido Mota/SP

☎ 3341-1725    📞 99719-2527 / 99611-5170

### SEU CARTUCHO OU TONER ESTÁ ACABANDO? FALE CONOSCO.

**Fone: (18) 3341-5973**

Rua Antonio Conte, 498, Centro, Cândido Mota/SP



**CARTUCHOS & TONER**

## oBoticário

Uma **fragrância** para te inspirar a construir suas próprias histórias. The Blend Eau de Parfum é uma perfumação upper premium de O Boticário. É para viver os momentos que importam e na intensidade que eles merecem! Feito para o homem que aprecia a elegância e a sofisticação, que cultiva em si a simplicidade sem abrir mão da exclusividade, uma **essência amadeirada** repleta de sensações e especiarias.

Rua Coronel Valêncio Carneiro, nº 318, Centro, Cândido Mota/SP  
Fone (18) 3341-2327



## NOVA BIZ 110i

2016

**MUITO MAIS ECONOMIA PARA VOCE!**



- NOVO MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA
- MAIS ECONOMIA
- MELHOR DESEMPENHO

**Matriz**  
Fone: (18) 3421-6880  
Praça Amigo Luz, 127 - Centro  
Assis-SP

**Hipermercado Amigão**  
Fone: (18) 3342-3342  
Rua Valério Ambrósio, 1300 - Loja 17  
Assis-SP

**Cândido Mota**  
Fone: (18) 3341-5241  
Rua Henrique Vasques, 461 - Centro  
Cândido Mota

**1ª MENSALIDADE**  
A PARTIR DE

**R\$ 59<sup>1</sup>**

**PARA DIMINUIR  
A DISTÂNCIA ENTRE VOCÊ  
E SEU DIPLOMA.**

PODE COMPARAR.  
EAD ASSIM É UNOPAR.

**FAÇA JÁ SUA PROVA.**  
unopar.br

**UNOPAR ASSIS**  
AV. RUI BARBOSA, 1495 TEL.: (18) 3322-5996 / (18) 98197-8831




*Fulica*  
LOCAÇÃO DE MESAS E CADERNAS PARA EVENTOS

18 3341-2863 / 99731-5388  
Praça Antonio Pipolo, 121 - C. Mota - SP  
f Fulica Locações

**ATAVIA**  
INFORMATICA

Automação Comercial  
Vendas e Assistência Técnica de  
Qualidade em Computadores,  
Notebook, Impressoras, Monitores  
e Fax de todas as marcas  
www.ataviatech.com.br / atavias@femane.com.br  
**(18) 3322-7308 / 3323-4864**  
Av. Rui Barbosa, 1351 - Assis/SP

**MAGAZINE Cavassini**

Presentes, decoração,  
utilidades, brinquedos, bicicletas,  
papeleria, artigos de 1,99, artigos  
para bebês, artigos religiosos

Fone: (18) 3341-1322  
Fax: (18) 3341-5300  
Rua Coronel Valêncio Carneiro, 174  
Centro Cândido Mota

**É HORA DE  
ECONOMIZAR**  
+ ENERGIA + SUSTENTABILIDADE

**elétrica Forte**  
materiais elétricos & serviços

RUA JIV DA CUNHA E SILVA 445 18 3302-7777



**38 Anos**

CASA DE CARNES  
**SÃO CAETANO**  
XANDY FRAZÃO

3341-1644 99735-1644

**RUA: SÃO CAETANO, 270  
CÂNDIDO MOTA - SP**



Mês das **Crianças**

ALÉM DO BRINQUEDO,  
DÊ AO SEU FILHO  
**MAIS SEGURANÇA  
E PROTEÇÃO.**

Conheça as vantagens especiais  
do Plano de Saúde Unimed  
para seu filho no **Mês de Outubro.**

SAIBA MAIS  
**3302 3024**

**Unimed** Assis

ANS - Nº 300713

